



ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 19/2021

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SERRO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, instalada a Avenida Giovanni Gronchi nº. 5420 – sala 08, Bairro Morumbi, São Paulo/SP, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, da decisão **exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 112/2019, instaurado em desfavor da empresa intimanda**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração n.º 2019.029 (fl.2) e condena-se a empresa Reclamada na penalidade de multa no montante total de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº. 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 04 de agosto de 2021.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

ATOS DA SEC. GOVERNO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 182/2021

9CF425FE93E5C63349EEE4F5E807124705805013

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO INTENSIVISTA OU EMERGENCISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO COORDENADOR TÉCNICO, ENFERMEIRO GENERALISTA, ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA OU EMERGENCISTA, ENFERMEIRO COORDENADOR TÉCNICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/ SC**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 23 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 28 de julho de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 185/2021 FCI

59807ACA39A956A1E0078881C4F8F3F0CCB17C28

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS AO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS, JUNTAMENTE COM O CISEC – CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA**, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 20 de agosto de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 03 de agosto de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021 SRP

2CAEA2A36A1E7B4C931870B15769B4B9C7F34542

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 13 de agosto de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bl.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto **AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 28 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.292, DE 26 DE JULHO DE 2

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O REAJUSTE DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o Poder Público Municipal, antes de determinar o reajuste da base de cálculo e a alíquota dos tributos municipais, realizar audiência pública, em que deverão ser expostos e debatidos os motivos técnicos justificadores da medida. Parágrafo único. A obrigação contida no caput do presente artigo aplica-se somente às matérias que dependerem de aprovação do Poder Legislativo.

Art. 2º A audiência pública será um instrumento de acesso à informação e de participação dos administrados na condução da política do serviço público, conforme o previsto no artigo 37, § 3º, I e II da Constituição Federal e a Lei nº 12.527 (Lei de acesso à informação).

Art. 3º Na audiência pública poderá participar qualquer pessoa do povo, sendo obrigatória a divulgação mediante convite específico, por meio de comunicado a ser publicado no Jornal do Município e por jornais de grande circulação regional, sem prejuízo do uso de outro meio de comunicação, obedecido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Quaisquer reajustes instituídos pelo Poder Público Municipal que não cumpram os critérios desta Lei serão considerados nulos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



45 Fmel. O quarto item tratado foi acerca da substituição de membros nas
46 comissões já existentes no conselho. Explanou asatividades realizadas da
47 comissão de registro e não havendo qualquer manifestação de interessados
48 em substituir o Sr. Ricardo Arruda Souza na comissão, decidiu-se manter um
49 tempo com a vaga disponível para que membros não presentes que tenham
50 interesse em participar pudessem se manifestar após a reunião. Em seguida,
51 tratou-se das novas entidades registradas junto ao COMEL, foram registradas
52 nove novas entidades: Associação dos Deficientes Visuais de Itajaí e Região;
53 Associação de Pais e Amigos do Judô e Dança, Associação Studio Global de
54 Karatê, Associação Novo Basquete de Itajaí, Associação de Ginástica Rítmica,
55 Futebol e Futsal de Itajaí, Associação Amigos do Handebol de Itajaí,
56 Associação Comunidade do Atletismo, Associação Empresarial de Ajuda a
57 Criança e ao Adolescente e Associação Itajaí Pró Vôlei, totalizando assim
58 dezessete entidades registradas no COMEL. O quinto tema tratado foi sobre
59 propostas de ações do Conselho para 2021, a primeira ação destacada foi a
60 possibilidade de aplicação de um questionário com técnicos, atletas e
61 comunidade esportiva em geral; a segunda ação: proposta realização do
62 Fórum Municipal de Esporte e Lazer; e a terceira ação: realização da segunda
63 edição do Seminário Municipal de Esporte e Lazer. O Presidente questionou se
64 havia alguma sugestão para as ações do conselho, o Sr. Dreaan Dutra solicitou
65 a palavra e questionou sobre uma sugestão que havia feito em reuniões
66 anteriores, sobre a representatividade de técnicos e atletas no conselho. O
67 Presidente respondeu orientando-o a oficializar a solicitação e encaminhar ao
68 Conselho que verificará a aplicabilidade por meio da Comissão de Análise de
69 Instrumentos Legais. A Conselheira Isabel Belizário considerou as propostas bem
70 importantes para manter a discussão no município. O Presidente concordou
71 com a conselheira e espera que as ações sejam exequíveis. Referente ao
72 sexto tema tratado: ações da FMEL, o Presidente convidou o Sr. Roberto de Sá
73 Prudêncio para tratar do assunto. O Sr. Roberto iniciou sua fala observando
74 que o início do ano para a Lei de Incentivo foi bastante turbulento, tendo um
75 novo decreto publicado, mudanças de gestão na FMEL e mudança na
76 plataforma de inscrição dos projetos; entretanto, o edital foi publicado e no
77 momento estão sendo feitas as diligências dos projetos inscritos, além de ter o
78 edital de pareceristas com prazo final prorrogado. O Conselheiro Jânio Flávio
79 questionou sobre o prazo para publicação dos resultados, o Sr. Roberto
80 informou que conforme estabelecido pelo decreto, a CAPE terá até 60 dias
81 úteis para publicação, mas se entende e pretende acelerar esta análise para
82 facilitar a captação e execução dos projetos. Sr. Roberto informou que foram
83 apresentados aproximadamente 55 projetos, número bastante inferior ao ano
84 anterior, 128 projetos. Atentou que os projetos apresentados neste ano
85 geraram um número menor de diligências e que por análise inicial parecem
86 ter sido mais fundamentados e qualificados. O Sr. Dreaan Dutra considerou que
87 as mudanças foram fundamentais e deram mais qualidade ao processo e
88 consequentemente aos beneficiados, ainda, questionou qual o procedimento

ATOS DO COMEL



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMEL OCORRIDA EM VINTE E SETE DE MAIO DE 2021 (11ª REUNIÃO DO COMEL)

1 AOS vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezesseis
2 horas e quarenta e cinco minutos, em segunda chamada, reuniram-se via
3 aplicativo de chamada de vídeo online, Google Meet, os Conselheiros
4 Municipais de Esporte e Lazer de Itajaí. A reunião teve início com a presença
5 dos Representantes Governamentais: Cristhian da Silva, Andressa Meier de
6 Souza, Iran Allison de Oliveira, e Representantes de Entidades Não
7 Governamentais: Mara Rubia Alves da Silva, Isabel Crisina Cardoso Belizário,
8 Karla Regina da Silva, Jânio Flávio de Oliveira, Jairo Elísio de Melo, Kátia Pereira
9 da Costa Cruz, e outros participantes: Roberto de Sá Prudêncio, Everton da
10 Veiga, Dreaan Dutra. O presidente do COMEL, Jairo Elísio de Melo, iniciou a
11 reunião agradecendo a presença de todos e registrou que fica feliz com a
12 presença, pois isso mostra que todos estão dispostos a contribuir com o esporte
13 da nossa cidade. Informou que seguirá a sequência conforme a pauta
14 enviada antecipadamente aos conselheiros, visto que não houve qualquer
15 manifestação de inclusão de tema ou alteração de qualquer das propostas ali
16 apresentadas. Assim, iniciou com o primeiro item, agradecendo o empenho e
17 os esforços da equipe da diretoria na execução das funções inerentes aos
18 seus cargos, mantendo assim, o conselho em pleno funcionamento.
19 Agradeceu ainda a Superintendência Administrativa das Fundações e a
20 Fundação Municipal de Esporte e Lazer, em nome dos Srs. Normélio Pedro
21 Weber e Everton da Veiga, que desde o início dos trabalhos da atual diretoria,
22 se mostraram dispostos a auxiliar e que tem mantido as portas destas entidades
23 abertas para receber o Conselho. Seguiu para o segundo item da pauta, a
24 aprovação das atas: atentou para o fato de que havia mais de uma ata
25 pendente de aprovação, tendo em vista o encaminhamento antecipado
26 destes documentos questionou se alguém não conseguiu efetuar a leitura do
27 documento e se havia interesse da leitura dos documentos durante a reunião,
28 não havendo qualquer manifestação, procedeu-se diretamente à votação de
29 aprovação das atas, não havendo manifestação contrária, as atas foram
30 aprovadas por unanimidade dos presentes. Dando sequência a pauta,
31 apresentou o expediente do conselho: foi apresentado um e-mail
32 encaminhado por uma munícipe, onde solicita informação acerca do
33 procedimento para solicitação de uma área de lazer para seu bairro. Após
34 exposição acerca da solicitação, entendeu-se que cabe ao conselho apenas
35 encaminhar o e-mail ao órgão competente, pois não há conhecimento entre
36 os conselheiros e não há informação disponibilizada para que o COMEL se
37 posicione de forma a apoiar a solicitação, apenas encaminhar o pedido; o
38 segundo documento apresentado foi o ofício encaminhado pelo conselho
39 juntamente com a ata da reunião realizada entre a diretoria do COMEL e a
40 Superintendência das Fundações e a Diretoria Executiva da Fmel: Os dois
41 documentos seguintes foram os ofícios de indicação de membros suplentes
42 para compor o COMEL, indicações da Superintendência das Fundações e da

Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL
Instituído pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda
Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br / comel@itajai.sc.gov.br

Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL
Instituído pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda
Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br / comel@itajai.sc.gov.br



89 a ser adotado pela Fmel caso não o número de pareceristas inscritos não
90 atenda a necessidade real para análise dos projetos. O Sr. Roberto informou
91 que o procedimento adotado é novo e portanto, corre-se o risco apontado
92 pelo Sr. Dreaan. Mas confirmou que o processo já está sob o conhecimento do
93 setor jurídico da Fmel, que já está verificando as possibilidades a fim de que os
94 beneficiários não sejam prejudicados com atrasos. Sr. Dreaan corroborou com a
95 fala do Sr. Roberto e atentou que a questão se formou justamente por conta
96 da preocupação com os possíveis prejuízos aos beneficiários e
97 consequentemente, com a não captação desses recursos, pois independente
98 do motivo, são valores que deixam de ser aplicados no esporte municipal. O
99 Sr. Roberto considerou que acredita que o processo está num caminho de
100 constante melhora e que com as novas adequações esses problemas já não
101 serão mais identificados nos anos seguintes. A conselheira Isabel Belizário
102 informou que compreende que o início do ano foi conturbado, mas indicou a
103 sugestão de que os editais e decretos sejam apresentados ao conselho antes
104 de sua publicação, para que assim o conselho também possa entender o que
105 foi proposto pela Fmel. O Presidente informou que anotou a sugestão mas que,
106 assim como a apresentação das demais ações da Fmel, deixará para que o
107 Diretor Executivo da Fmel, Everton Veiga, responda. O Sr. Roberto pediu a
108 palavra para comentar a sugestão feita e concordou em relação a
109 apresentação de Decretos, entretanto discordou com a apresentação de

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Marcelo Christian Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação Social

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodrê de Souza
Vice-prefeito Municipal

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC



Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

110 editais pois acredita que isto geraria atrasos no andamento dos mesmos, e
 111 sugere que a Fmel apresente um calendário anual com as datas de
 112 publicações. A Sra. Isabel completa que não propôs a ideia para que o
 113 conselho interfira nos editais, apenas para que tome conhecimento. Sr. Dreon
 114 também concordou com a fala do Sr. Roberto atentando que estes atrasos de
 115 publicação fazem com que, por exemplo, inclusive atletas acabem optando
 116 por sair do município em virtude da garantia de recebimento de bolsas
 117 esportivas em outros locais. Em seguida, o Presidente Jairo agradeceu a
 118 presença e convidou o Sr. Everton Veiga para falar. O Sr. Everton agradeceu o
 119 convite para estar presente na reunião, e informou que assumiu a diretoria
 120 executiva da Fmel há pouco tempo e que, com a sua chegada, o objetivo
 121 imediato foi a publicação do edital de bolsa esportiva. Atentou que quando
 122 assumiu, o Decreto referente ao bolsa esportiva já se encontrava na
 123 Procuradoria do Município, entendendo não haver necessidade de nova
 124 alteração, que geraria novo atraso a publicação do edital, permaneceu o
 125 Decreto que se encontrava na Procuradoria e foi lançado o edital. Em relação
 126 a colocação do Sr. Roberto, o Sr. Everton concordou com sua fala e pautou
 127 que concorda com a necessidade da publicação de um calendário anual, a
 128 fim de organizar as atividades realizadas, e ressaltou que as portas da Fmel
 129 estão abertas para sugestões nas suas publicações. Referente a pista de
 130 atletismo informou que o recurso do projeto do ano anterior já foi transferido, e
 131 no momento está sendo construída a licitação que viabilizará a reforma do
 132 espaço. Quanto a reforma do Ginásio Juçilho de Castro Fernandes (Cordeiros)

Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL
 Instituído pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006
 Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda
 Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br / comel@itajai.sc.gov.br



133 informou que a reforma se encontra nas etapas finais e que em meados do
 134 mês de junho se pretende entregar a obra. Notou ainda que espera dar
 135 continuidade as atividades que estão reformando agora, mas que permanece
 136 em alerta para o aumento de novos casos da pandemia. O Sr. Dreon se
 137 manifestou e parabenizou o Sr. Everton pelo trabalho que vem executando e
 138 parabenizou pela aproximação que vem sendo trabalhada entre técnicos,
 139 atletas, Fmel e Comel. A Sra. Isabel também parabenizou o Sr. Everton pela
 140 objetividade nos encaminhamentos desde que assumiu a diretoria e se
 141 colocou a disposição para colaborar no que for necessário. Os conselheiros
 142 Karla e Jânio também parabenizaram o diretor executivo pelo trabalho
 143 executado. O Sr. Everton agradeceu as palavras e o convite, e lembrou que
 144 com a provável mudança de local da sede da Fmel, foi pensada a sala do
 145 conselho junto a nova estrutura. O Sr. Jairo agradeceu, e não havendo nova
 146 manifestação, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a
 147 reunião, e eu, Andressa Meier de Souza, secretária, lavrei a presente ata, que
 148 após lida e aprovada, será pelo Presidente e por mim assinada.
 149 Itajaí, 27 de maio de 2021.

Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL
 Instituído pela Lei nº 4.670 de 22 de novembro de 2006
 Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda
 Tel. 47 3348-1473 / 47 – 3348-7478
www.fmel.itajai.sc.gov.br / comel@itajai.sc.gov.br

AS MAIS IMPORTANTES PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO VOCÊ ENCONTRA AQUI.

